



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.30.0004

Data\Hora: 30/09/2025 11:32:54

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI DE Nº090/2025 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA O EVENTO "ITAFÉ & AÇÃO: POR UMA ITAITINGA DE PAZ E UNIÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.30.0004

PROTOCOLO: 2025.09.30.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI DE Nº090/2025 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA O EVENTO "ITAFÉ & AÇÃO: POR UMA ITAITINGA DE PAZ E UNIÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

30/09/2025 11:32:54



2025.09.30.0004



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90 /2025

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Itaitinga o evento *ITAFÉ & AÇÃO: Por uma Itaitinga de Paz e União*, e dá outras providências. ”

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o evento **“ITAFÉ&AÇÃO: Por uma Itaitinga de Paz e União”**, com o objetivo de promover a cultura de paz, a união e a valorização da fé e da espiritualidade no município.

Art. 2º

O evento **“ITAFÉ&AÇÃO: Por uma Itaitinga de Paz e União”** passa a integrar o **Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Itaitinga**, a ser realizado anualmente, em comemoração ao Dia do Município – **27 de março**.

Parágrafo único. O evento contará com programação cultural e religiosa, com agenda própria, e será realizado preferencialmente no mês de MARÇO, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º

O evento tem por finalidade:

- I – valorizar e promover a fé, a espiritualidade, a cultura de paz e a união entre as famílias itaitingueses;
- II – integrar manifestações religiosas, culturais e artísticas que expressem os valores da comunidade;
- III – estimular o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade de crenças;
- IV – contribuir para o fortalecimento da identidade cultural e social do Município.

Art. 4º

O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverá fomentar as ações e políticas necessárias à realização do evento **“ITAFÉ: Por uma Itaitinga de Paz e União”**.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

A fé e a espiritualidade sempre desempenharam um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna. Em Itaitinga, a diversidade de manifestações religiosas e culturais constitui um patrimônio imaterial que fortalece os laços comunitários, promove o respeito mútuo e estimula a cultura de paz.

A instituição do evento **“ITAFÉ: Por uma Itaitinga de Paz e União”** busca valorizar essa riqueza espiritual e cultural, promovendo um espaço de encontro, celebração e diálogo entre diferentes crenças, além de fortalecer a identidade cultural do município.

A inclusão do *ITAFÉ* no Calendário Oficial de Datas Comemorativas de Itaitinga representa não apenas o reconhecimento da importância da fé como elemento integrador da sociedade, mas também a consolidação de uma tradição que poderá se expandir ao longo dos anos, tornando-se referência para a população local e para visitantes.

O evento terá caráter cultural e religioso, com atividades que incentivem a união entre famílias, o respeito à diversidade de crenças e o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao município. Além disso, contribuirá para a valorização dos artistas locais, das expressões culturais regionais e para o desenvolvimento turístico e econômico da cidade.

Assim, este projeto de lei reafirma o compromisso do Poder Público com a promoção da paz, da união e da fé como pilares fundamentais para o crescimento humano e social de Itaitinga.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por entender sua relevância para o fortalecimento da cultura, da espiritualidade e da identidade do nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga em 30 de Setembro de 2025.

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador **DANIEL TOPIQUEIRO**

